

**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS**  
Assembleia Municipal

**Despacho n.º 6/CMSLO\_GP/2025**

**Sumário:** Prorrogando Licença sem Vencimento, por um período de 2 (dois) anos a Elder Roni da Silveira Mascarenhas.

No uso da faculdade, conferida pelo Estatuto dos Municípios de Cabo Verde, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho.

Elder Roni da Silveira Mascarenhas, Apoio Operacional Nível I, funcionário e quadro da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, que se encontra de licença sem vencimento prorrogáveis, ao abrigo da conjugação dos artigos 44º n.º 1 e 2, 45º n.º 1 alínea b), 47º n.º 1, 48º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conforme o pedido do mesmo, datada no despacho do Sr. Presidente, de 30 de janeiro 2025, conforme a legislação, concede-lhe a prorrogação de licença sem vencimento de mais 2 (dois) anos, com efeito a partir do dia 08 de janeiro de 2025 até o dia 08 de janeiro de 2027.

Por não haver inconveniência para o serviço, ao abrigo das disposições combinadas das alíneas dos artigos 44º e 45º n.º 1, alínea b) e n.º 2, do mesmo Decreto-Lei, defiro o mencionado pedido a começar a produzir efeitos jurídicos na data acima referida.

Comunique-se.

Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aos 12 de fevereiro de 2025. — O Presidente da Câmara, *Euclides Pereira Cabral*.